**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**
**Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.**
**Fone: (43) 3511 – 1800**
**e-mail:** cisnorpi@uol.com.br **home-page www.cisnorpi.com.br**
**CNPJ: 00.476.612/0001-55**

## TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 13/2024

Por este instrumento, de um lado **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº. 1261, Centro, em Jacarezinho–PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº. 46, Parque dos Mirantes, Jacarezinho/PR, Cep 86.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7789283-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.060.498/0001-75, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 871, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, neste ato representada por Ruanito Mendes Velasque, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 8.978.310-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 056.932.009-73, residente e domiciliado na cidade de Joaquim Távora/PR, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo, nos termos das condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CISNORPI Nº 002/2023, da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE SERVIÇOS

Tendo em vista os valores e serviços descritos na Resolução nº. 42/2023 e os alterados pela Resolução nº. 02/2024, nos seguintes termos:

- Excluir ao objeto do lote 1:

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR/Clínica |
|---|---|
| Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (Excesso ou Deficit Base) | R$ 15,65 |

### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em caráter excepcional, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Jacarezinho, 08 de março de 2024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO**
CONTRATANTE

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERA CRUZ LTDA.**
Contratada

**GISELE GOMES DE OLIVEIRA PENA**
Gestora do Contrato

**TESTEMUNHAS:**

Nome: ..... RG: .....

Nome: ..... RG: .....